

ANEXO 1

Lista de Documentos para Inscrição e Habilitação

Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo n.º 01/2023

Fomento de Ações Culturais para o Audiovisual
Lei Paulo Gustavo Rio Grande do Norte

AUDIODESCRIÇÃO: a capa tem fundo vermelho. No topo, em letras amarelas, o título: "Anexo 1. Lista de Documentos para Inscrição e Habilitação". Mais abaixo, em letras menores e na cor branca, lê-se: "Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo n.º 01/2023, Fomento de Ações Culturais para o Audiovisual, Lei Paulo Gustavo Rio Grande do Norte". Nos cantos inferiores esquerdo e direito, a silhueta de uma pessoa com braços abertos, em amarelo (Fim da audiodescrição).



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
OBSERVAÇÕES	4
INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA	6
■ PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	6
HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA	6
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS	7
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD	7
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS	7
INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	8
■ PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	8
HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	8
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS	9
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD	9
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS	9
INSCRIÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO	11
■ PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	11
HABILITAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO	11
■ PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA	11
■ PARA O REPRESENTANTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	12
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS	12
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD	12
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS	13

DEFINIÇÕES

Agente cultural: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com atuação no segmento cultural, podendo ser artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres e mestras da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

Proponente: agente cultural que realizará a inscrição e será responsável pelo projeto no Edital.

Representante legal: agente cultural que representa uma entidade ou empresa, sendo indicado no contrato social ou estatuto social, e responsável legalmente pelo projeto no Edital.

Plano de trabalho: consiste no projeto cultural que o proponente apresentará no ato da inscrição, contendo nome do projeto, resumo da proposta, objetivos e metas, justificativa, público-alvo, cronograma de execução, medidas de acessibilidade, plano de divulgação, contrapartida e locais previstos para a realização da ação cultural.

Currículo artístico-cultural: principais trabalhos do agente cultural, instituição, empresa, espaço, grupo ou coletivo contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais e que comprovem a sua atuação nas áreas, como, por exemplo, fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, entre outros.

Povos e comunidades tradicionais e originários: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização cultural, social, religiosa, ancestral e econômica ([Decreto n.º 6.040/2007](#)), composta nesta seleção pública pelos segmentos: indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de pesca artesanal e nômades (artista circenses, parquistas e pessoas em situação de rua).

Grupos afirmativos: são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas dos Editais da Lei Paulo Gustavo RN com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades. São eles: pessoa negra (preto ou pardo), mulher (cis, trans/travesti), indígena, cigano, quilombola, de terreiro de matriz afro-ameríndia, pescador, pessoa em

situação de rua, artista circense, parquista, pessoa com deficiência, idosa, pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiados, apátridas, migrantes, homem transgênero, travesti, pessoa não binária, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade.

OBSERVAÇÕES

No ato da inscrição, o proponente (seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) deverá preencher seus dados na plataforma e anexar os documentos exigidos para validação da **inscrição**. Caso seja selecionado, o proponente deverá anexar outros documentos para análise na fase de **habilitação**.

No **currículo artístico-cultural**, os agentes culturais deverão comprovar a sua atuação profissional no Estado do Rio Grande do Norte com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação, consecutivos ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo.

Em todos os projetos, serão exigidos na inscrição os **currículos artístico-culturais** de, no mínimo, 2 (dois) principais integrantes da proposta e com poder de decisão no projeto (diretores(as), autores(as), produtores(as), instrutores(as), coordenadores(as), entre outras funções de chefia). Caso o proponente esteja concorrendo às **cotas e/ou pontuações extras**, os principais integrantes indicados anteriormente devem pertencer ao mesmo grupo afirmativo do proponente e serão avaliados pelo mesmo processo de aferição na habilitação.

Os **documentos comprobatórios de pertencimento** baseiam-se nos modelos adotados por indicação das representações dos povos e comunidades tradicionais do Rio Grande do Norte. Os documentos são determinantes para a validação e habilitação das propostas enviadas para concorrência das **cotas e pontuações extras** das pessoas indígenas (aldeados, não aldeados ou em contexto urbano), ciganos, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia.

A **comprovação de residência** será dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, parquistas ou que se encontrem em situação de rua, de acordo com o Art. 19, § 7º do [Decreto n.º 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento).

O **laudo médico** apresentado pela pessoa com deficiência deverá comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data de inscrição no edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

No caso dos agentes culturais **refugiados, apátridas** ou **migrantes** no Rio Grande do Norte, a apresentação do CPF ou de documento de identificação oficial emitido no país de origem serão aceitos para fins de identificação do agente cultural nos editais da Lei Paulo Gustavo RN.

Os proponentes deverão abrir uma **nova conta bancária**, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso até o final da execução do projeto.

Cada documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB.

INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Cada documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

- Preenchimento dos dados do proponente na plataforma;
- Documento de identificação do proponente (RG e CPF ou CNH);
- Plano de Trabalho (**Anexo 15**);
- Planilha orçamentária (**Anexo 03**);
- Documentos específicos da categoria de apoio, quando houver (**Anexo 02**);
- Currículo artístico-cultural, com comprovações, do proponente (**Anexo 04**);
- Currículo artístico-cultural, com comprovações, de no mínimo 2 (dois) principais integrantes da proposta (**Anexo 04**).

PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração do proponente (**Anexo 07**);
- Documento de autodeclaração de, no mínimo, 2 (dois) principais integrantes da proposta, e com poder de decisão no projeto, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do proponente (**Anexo 07**);
- Termo de compromisso de participação de, no mínimo, 2 (dois) principais integrantes da proposta, e com poder de decisão no projeto, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do proponente (**Anexo 06**);
- Currículo artístico-cultural, com comprovações, de no mínimo 2 (dois) principais integrantes da proposta, e com poder de decisão no projeto, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do proponente (**Anexo 04**).

HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do agente cultural) (validade: 30 dias);
- Dados bancários do proponente (conta Pessoa Física **aberta exclusivamente** para movimentação do recurso do projeto);
- Cópia digitalizada do comprovante de residência atual (datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição) como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;
- Caso o proponente não seja titular das contas de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**Anexo 10**), juntamente com o comprovante de residência atual.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS

- Pessoa negra (pretas e pardas): banca de heteroidentificação.

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD

- Apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS

- Pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;
- Pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
- Pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;
- Povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia;
- Povos de comunidade de pesca artesanal: declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida;
- Pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

Observação: caso o agente cultural não possua declaração comprobatória de pertencimento étnico assinada pelas lideranças, poderá utilizar o Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (**Anexo 11**).

INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Cada documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

- Preenchimento dos dados do proponente na plataforma;
- Documento de identificação do representante legal (RG e CPF ou CNH);
- Plano de Trabalho (**Anexo 15**);
- Planilha orçamentária (**Anexo 03**);
- Documentos específicos da categoria de apoio, quando houver (**Anexo 02**);
- Currículo artístico-cultural, com comprovações, da empresa e/ou do representante legal (**Anexo 04**);
- Currículo artístico-cultural, com comprovações, de no mínimo 2 (dois) principais integrantes da proposta (**Anexo 04**).

PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração do representante legal (**Anexo 07**);
- Documento de autodeclaração de, no mínimo, 2 (dois) principais integrantes da proposta, e com poder de decisão no projeto, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do representante legal (**Anexo 07**);
- Termo de compromisso de participação de, no mínimo, 2 (dois) principais integrantes da proposta, e com poder de decisão no projeto, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do representante legal (**Anexo 06**);
- Currículo artístico-cultural, com comprovações, de, no mínimo, 2 (dois) principais integrantes da proposta, e com poder de decisão no projeto, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do representante legal (**Anexo 04**).

HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

- Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (**exceto MEI**);
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (**exceto MEI**);
- Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ([aqui](#)) (validade: 180 dias) (**exclusivo para MEI**);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([aqui](#)) (validade: 90 dias);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa

da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do agente cultural) (validade: 30 dias);
- Dados bancários da empresa (conta Pessoa Jurídica **aberta exclusivamente** para movimentação do recurso do projeto);
- Cópia digitalizada do comprovante da sede da empresa (datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição) como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;
- Caso o representante legal não seja titular das contas comprobatórias de sede da empresa, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**Anexo 10**), juntamente com o comprovante de residência atual.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS

- Pessoa negra (pretas e pardas): banca de heteroidentificação.

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o representante legal e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o representante legal participa da aferição.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD

- Apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS

- Pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;
- Pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
- Pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;

- Povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia;
- Povos de comunidade de pesca artesanal: declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida;
- Pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o representante legal e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o representante legal participa da aferição.

Observação: caso o agente cultural não possua declaração comprobatória de pertencimento étnico assinada pelas lideranças, poderá utilizar o Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (**Anexo 11**).

INSCRIÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO

Cada documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

- Preenchimento dos dados do proponente na plataforma;
- Documento de identificação do representante (RG e CPF ou CNH);
- Plano de Trabalho (**Anexo 15**);
- Planilha orçamentária (**Anexo 03**);
- Documentos específicos da categoria de apoio, quando houver (**Anexo 02**);
- Currículo artístico-cultural, com comprovações, do grupo ou coletivo (**Anexo 04**);
- Currículo artístico-cultural, com comprovações, de no mínimo 2 (dois) principais integrantes da proposta (**Anexo 04**);
- Declaração de representação de grupo ou coletivo (**Anexo 05**).

PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração do representante (**Anexo 07**);
- Documento de autodeclaração de, no mínimo, 2 (dois) principais integrantes da proposta, e com poder de decisão no projeto, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do representante do grupo ou coletivo (**Anexo 07**);
- Termo de compromisso de participação de, no mínimo, 2 (dois) principais integrantes da proposta, e com poder de decisão no projeto, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do representante do grupo ou coletivo (**Anexo 06**);
- Currículo artístico-cultural, com comprovações, de no mínimo 2 (dois) principais integrantes da proposta, e com poder de decisão no projeto, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do representante do grupo ou coletivo (**Anexo 04**).

HABILITAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO

PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do agente cultural) (validade: 30 dias);
- Dados bancários do proponente (conta Pessoa Física **aberta exclusivamente** para movimentação do recurso do projeto);
- Cópia digitalizada do comprovante de residência atual (datado há pelo

menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição), como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;

- Caso o proponente não seja titular das contas de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**Anexo 10**), juntamente com o comprovante de residência atual.

PARA O REPRESENTANTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([aqui](#)) (validade: 90 dias);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do agente cultural) (validade: 30 dias);
- Dados bancários da empresa (conta Pessoa Jurídica **aberta exclusivamente** para movimentação do recurso do projeto);
- Cópia digitalizada do comprovante da sede da empresa (datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição) como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;
- Caso o representante legal não seja titular das contas comprobatórias de sede da empresa, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**Anexo 10**), juntamente com o comprovante de residência atual.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS

- Pessoa negra (pretas e pardas): banca de heteroidentificação.

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD

- Apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS

- Pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;
- Pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
- Pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;
- Povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia;
- Povos de comunidade de pesca artesanal: declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida;
- Pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

Observação: caso o agente cultural não possua declaração comprobatória de pertencimento étnico assinada pelas lideranças, poderá utilizar o Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (**Anexo 11**).